

# CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL

**@advraynacristo**

# Conduta vedada

## 01 Finalidade da vedação: artigo 73 da lei 9.504/97.

- 1. Evitar que o agente público utilize, em benefício próprio ou de terceiro, a máquina pública como instrumento eleitoreiro, com desvio de finalidade no uso dos recursos públicos;
- 2. Assegurar a igualdade entre os candidatos;
- 3. Para que as eleições ocorram de forma justa, livre e democrática.

# 02 Definição de agente público

- **Agente político:** Presidente, Governador, Secretário, Ministros de Estado e etc;
- **Servidores titulares de cargo público, efetivo ou comissionado** , em órgão ou entidade pública (autarquia e fundação);
- **Pessoas requisitadas para prestação de atividade pública:** mesário;
- **Estagiário;**
- **Empregados, estatutário ou celetista, permanente ou temporário, por prazo determinado ou indeterminado, de órgão ou entidade pública, empresa pública ou sociedade de economia mista**
- **Os que se vinculam contratualmente com o Poder Público:** terceirizados, concessionário ou permissionário.

## 03 PERÍODO DA VEDAÇÃO

**ALGUMAS SERÃO EM TODO E  
QUALQUER PERÍODO**

**OUTRAS QUE ANTECEDEM OS  
3 MESES DA ELEIÇÃO**

**MAS TEM PRAZO FINAL: ATÉ A DIPLOMAÇÃO**

# 04 Tipos de conduta vedada

## EM QUALQUER PERÍODO

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

**Exceção: O Chefe do Executivo poderá usar o transporte a residência oficial para reuniões e encontros partidários, desde que privados.**

Jurisprudências: Pintar as vias públicas com a cor do partido político do Prefeito que quer se reeleger.

Utilizar a viatura para ir buscar panfleto na gráfica.

# 04 Tipos de conduta vedada

## Em qualquer período:

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que **excedam** as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

jurisprudência: Caminhão da prefeitura foi utilizado por servidor para distribuir areia e pedra para os eleitores.

Usar papel e materiais para fins de campanha eleitoral.

# Em qualquer período é proibido

## Em qualquer período:

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, **salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;**

Jurisprudência: Servidor usado para buscar panfleto na gráfica.  
Servidor trabalhando em evento de campanha no horário do expediente.

# Em qualquer período é proibido

IV - fazer ou permitir **uso promocional** em favor de candidato, partido político ou coligação, de **distribuição gratuita de bens** e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Jurisprudência: Foi promovido grande evento pela Prefeitura Municipal, para entrega de 100 (cem) cheques-moradia, com nítida promoção pessoal em benefício de sua pré-campanha eleitoral; (II) durante o evento, houve a distribuição de comidas e bebidas à população; (III) o pré-candidato, estava presente e fez uso da palavra

# Nos 3 meses antes da eleição e até a posse dos eleitos:

V- nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, **demitir sem justa causa**, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, **na circunscrição do pleito**, sob pena de nulidade de pleno direito

EXCEÇÃO:

Cargos de livre exoneração.

Concurso público homologado

# Nos três meses antes da eleição:

VI) a) Realizar **transferência voluntária** de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;**

Exemplo: Se o ocorrido no Rio Grande do Sul acontecesse nesse período vedado, seria autorizado o repasse de recursos

## Nos três meses antes da eleição:

B) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

**OBS: Apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em eleição**

### **ABUSO DE AUTORIDADE**

**Exemplo: COVID-19 -Campanha de vacinação**

## Nos três meses antes da eleição:

- Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
- Revisão geral da remuneração, na circunscrição do pleito.

**Leis Municipal que alterou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e criou adicional de função e gratificação.**

# Nos três meses antes da eleição:

- É VEDADO QUALQUER CANDIDATO COMPARECER EM INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS-
- É VEDADO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA INAUGURAÇÕES- TODA E QUALQUER INAUGURAÇÃO

Na esteira de entendimento consolidado no TSE, não é dado à Justiça Eleitoral cassar o respectivo registro ou diploma, "quando a presença do candidato em inauguração de obra pública ocorre de forma discreta e sem participação ativa no evento, pois não resulta na quebra da igualdade de chances entre os concorrentes na disputa eleitoral



# No ano em que se realizar eleição

Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto:

- Calamidade pública
- Estado de emergência
- Programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

**CONSULTA: Aplicação de isenção de imposto**

# DESCUMPRIMENTO

- Suspensão da conduta vedada;
- Aplicação de multa no valor de R\$ 5.320,50 até 106.410,00.
- Ainda poderá sofrer penalidade de cassação de registro ou de diploma
- Sendo duplicada se houver reincidência.

**Sem prejuízo de outras sanções penais, administrativo de disciplinar.**

# Ação de Investigação Judicial Eleitoral:

**A prática da conduta vedada na espécie, para configurar abuso de poder político, precisa comprovar a gravidade suficiente para ensejar as sanções de cassação do registro ou de inelegibilidade, dispostas no artigo 22 , inciso, XIV.**

**Além da cassação do diploma, tema a sanção de inelegibilidade.**

**OBRIGADA!**

vamos  
trabalhar  
juntos?

**((91)99112-0507**

**@advraynacristo**